



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1045, DE 16 DE JUNHO DE 2011.

“FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONTRATAR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA COLOCAR EM PRÁTICA O “PROGRAMA DE ENSINO DO TAEKWONDO”, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 785 DE 31 DE MARÇO DE 2008”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, junto à Secretária de Educação, Esporte e Cultura, a contratar profissional especializado para colocar em prática a Lei Municipal nº 785 de 31 de março de 2008.

Parágrafo único: A contratação desse profissional, tem o objetivo de colocar em prática o “Programa de Ensino do Taekwondo”, para os munícipes e alunos da rede municipal de ensino do município de Marechal Floriano.

Art.2º - O profissional a que se refere a presente Lei, deverá conter cursos comprovando a especialização na modalidade a que se refere a Lei Municipal Nº. 785 de 31 de março de 2008.

Art. 3º - Cabe ao Poder Executivo Municipal, fornecer os equipamentos e acessórios necessários para a execução deste programa.





Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal dentro de 30 (trinta) dias e entrará em vigor na sua data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 16 de Junho de 2011.



ELIANE PAES LORENZONI

Prefeita Municipal Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1045 / 2011

EM, 16 / 06 / 2011



PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 037/2011 - Autor: Vereador Aloísio Modolo de Almeida